

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

CONTRATANTE:

1. Razão Social:

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., contratualmente denominada de "BR"

2. CNPJ:

34.274.233/0001-02

3. Endereço:

Rua Correa Vasques, 250 - 6º Andar / Edifício LUBRAX / Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ / 20211-140

4. Município:

Rio de Janeiro

5. Estado:

RJ

6. Representante:

Gerente [REDACTED], Sr. [REDACTED]; e

CONTRATADA:

7. Razão Social:

[REDACTED], contratualmente denominada de "CONTRATADA", registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) sob o nº [REDACTED].

8. CNPJ:

[REDACTED] / [REDACTED] - [REDACTED]

9. Endereço:

Rua [REDACTED]

10. Município:

[REDACTED]

11. Estado:

[REDACTED]

12. Representante(s) legal (s):

Sr. [REDACTED]

12.1. Representante(s) técnico (s):

Sr. [REDACTED]

13. LICITAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx (modo de disputa fechado, licitação pela Lei 13.303/2016).

14. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: [REDACTED]

15. OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de construção e montagem de [REDACTED], sob o regime de empreitada por preço global.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos pela execução dos serviços serão efetuados 20 (vinte) dias corridos após a apresentação da nota fiscal fatura à BR, observadas todas as condições descritas na cláusula sexta deste contrato; (Em nenhuma hipótese os serviços poderão ser pagos antecipadamente sem prévio parecer jurídico indicando sua viabilidade)

17. ÍNDICE DE REAJUSTE: Aplicável nos termos do item 7 das Condições Gerais.

$$IR = [0,35 (M/Mo) + 0,50 (T/T_0) + 0,09 (L/L_0) + 0,06 (V/V_0)]$$

Onde:

- **IR** = Índice de Reajuste;
- **Mo e M** = Valores do Índice Nacional de Custo da Construção - Mão-de-Obra (FGV) - Código: 160906 - Coluna 1, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **To e T** = Valores do Índice Nacional de Custo da Construção – Materiais (FGV) - Código: 160914 - Coluna 2, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **Lo e L** = Valores do Índice ao Produtor Amplo – Industria de Transformação - Produtos Derivados de Petróleo e Álcool (FGV) - Código:1006819 - Coluna 26, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;
- **Vo e V** = Valores do Índice ao Produtor Amplo – Industria de Transformação - Metalurgia Básica (FGV) - Código: 1006823 - Coluna 30, no mês anterior ao da apresentação da proposta e no mês anterior ao da aplicação do reajuste;

17.1. A variação do índice M na fórmula de reajustamento representará a variação da parcela do preço relativa à mão-de-obra, desde a data da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação e na vigência do Contrato.

18. DATA BASE PARA O REAJUSTE: / /

19. PRAZO CONTRATUAL: O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de () dias corridos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato é de () dias corridos, contados a partir da emissão da Ata de Reunião de Abertura da Obra.

(OBS: O prazo total, incluídas eventuais prorrogações, não deve exceder cinco anos, ressalvadas as exceções previstas em lei, que deverão ser justificadas.)

Deverão estar previstos, no contrato ou em seus anexos os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento dos serviços;)

20. DADOS PARA FATURAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR**

(indicar a sede ou filial da BR com identificação do endereço, CNPJ e inscrição estadual)

21. LOCAL DE COBRANÇA /APRESENTAÇÃO DA FATURA:

(indicar a sede ou filial da BR com identificação do endereço)

"[O TEXTO ABAIXO DEVE SER UTILIZADO PARA OS CASOS EM QUE SEJA CONFIGURADA UNIDADE ECONÔMICA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, CONFORME ANÁLISE DA GCON/GTRI/GEPLAT]"

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Serviços utilizando inscrição, ainda que provisória, do(s) Município(s) XX [indicar município(s) onde for identificada Unidade Econômica da contratada - local onde esta mobiliza pessoas, materiais ou equipamentos para a execução dos serviços contratados, tais como a base de operação/base de apoio/canteiro de obras - consultando, para tanto, a respectiva análise tributária constante do SPCON (Sistema de Planejamento e Consultoria Tributária da GCON/GTRI/GEPLAT)] para a parcela dos serviços prestados pela(s) Unidade(s) Econômica(s) da CONTRATADA formada no(s) referido(s) município(s).

Caso a Nota Fiscal de Serviços seja emitida por estabelecimento situado em outro município, a BR irá reter e recolher o ISS para o município onde está configurada a unidade econômica, nada cabendo a contratada, ainda que recolha o ISSQN para outro município, sendo que nesta hipótese arcará exclusivamente com este ônus, em decorrência do descumprimento desta cláusula.

Considera-se configurada Unidade Econômica no local em que houver um complexo de bens organizado para viabilizar a atividade de prestar serviços, ou seja, mobilização de materiais, instrumentos, máquinas, equipamentos e pessoas aplicados à execução do escopo contratual.

22. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ [] ([] reais)

23. LIMITES DE SUBCONTRATAÇÃO: xx

(definir os limites dentro dos quais a contratação poderá ser autorizada)

24. GARANTIA: (opcional dependendo da atividade a ser exercida)

A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência contratual, garantia de cumprimento das obrigações contratuais, na forma e termos apresentados para fins de celebração do presente Contrato, no valor de R\$ XXX (por extenso) [Preencher com o valor correspondente a (percentual de garantia solicitado no edital, observado o limite do art. 70 da Lei nº 13.303/16)% do valor do contrato] em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, que deve ser depositada em favor da BR, no prazo e de acordo com as orientações que serão fornecidas após a celebração do contrato;
- Seguro-Garantia, cuja Apólice deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

- Carta de Fiança Bancária, emitida por instituição financeira localizada no Brasil ou por correspondente de instituição bancária estrangeira, localizada no Brasil, em ambos os casos, autorizada para funcionar no Brasil pelo Banco Central (BACEN) e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN*

25. FORO: COMARCA DA CIDADE DE [REDACTED] no Estado de [REDACTED].

CONDIÇÕES GERAIS:

1. TERMINOLOGIA

- 1.1. **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA** – Documento emitido pela **BR** que solicita e autoriza a execução dos serviços nele descritos;
- 1.2. **NÃO CONFORMIDADE** – Qualquer condição, serviço ou material apontado pela **BR** em desacordo com as especificações e condições estabelecidas para determinado serviço;
- 1.3. **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)** – documento emitido pela **CONTRATADA**, para registro das **AUTORIZAÇÕES DE SERVIÇO**, anotações de irregularidade encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido na periodicidade definida pela **FISCALIZAÇÃO**, em 2 (duas) vias, sendo a primeira da **BR** e a segunda da **CONTRATADA** assinada pelo seu representante e pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 1.4. **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** – Documento emitido pela **BR**, contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS**, para fins de faturamento pela **CONTRATADA**, de acordo com o critério de medição respectivo, reunindo os resultados das medições dos serviços executados, **e/ou dos equipamentos fornecidos**, assinados por ambas as partes.
- 1.5. **PLANILHA DE PREÇOS** – Documento contendo os itens de serviço **e/ou dos equipamentos fornecidos** a serem executados **e/ou fornecidos** com seus respectivos valores.
- 1.6. **FISCALIZAÇÃO** – Equipe composta pelo **FISCAL DE SERVIÇO** e pelo **FISCAL DE CONTRATO**.
- 1.7. **FISCAL DE SERVIÇO** – Preposto da **BR** responsável pela fiscalização direta, acompanhamento e garantia de qualidade de determinado serviço de campo;
- 1.8. **FISCAL DE CONTRATO** – Preposto da **BR** responsável pela gestão do Contrato;
- 1.9. **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)** – Documento assinado pelas partes contratantes, quando da conclusão dos serviços, para aceitação definitiva, atendida todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2. OBJETO

- 2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA** à **BR**, dos serviços especificados no item 15 das Condições Especiais, segundo especificações contidas neste Instrumento e seus anexos.

2.2. O detalhamento do objeto do presente Contrato está contemplado no ANEXO I – Especificação dos Serviços deste Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, , todas as condições de habilitação, de qualificação e da proposta, exigidas e assumidas na Licitação.

3.2. Executar os serviços ora contratados, de acordo com a Especificação dos Serviços – Anexo I deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

3.3. Permitir e facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

3.4. Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção técnica dos serviços contratados, na forma do item 12.1 das Condições Especiais e representá-la perante a **BR**.

2.4.1. Garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

3.5. Elaborar e manter, no local de serviço, o **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**.

3.6. Comunicar, por escrito, à **BR**, quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidos.

3.7. Registrar a responsabilidade técnica relativa a este Contrato, nos conselhos de classe competentes e de acordo com a regulamentação dos mesmos, encaminhando à **BR** a documentação comprobatória antes do início dos serviços. Caberá ainda à **CONTRATADA** comprovar junto à **FISCALIZAÇÃO** o cumprimento de todas as exigências constantes nas resoluções dos conselhos de classe competentes, para eventuais aditamentos contratuais.

3.8.

2.1.2.7 No caso de disciplinas da engenharia, cumprir integralmente o disposto na resolução 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), ou a que a vier substituir, no que se refere às Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3.9. No caso de campos de atuação de arquitetura e urbanismo, cumprir integralmente o disposto na resolução 17/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ou a que a vier substituir, no que se refere aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.10. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à BR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato

3.10.1 A obrigação de refazimento dos serviços rejeitados por terem sido executados em discordância com os projetos, especificações, normas aplicáveis ou com a boa prática de construção, inclusive reparos de soldas e radiografias de reparo deverá ser exercida nos prazos estipulados pela Fiscalização.

3.10.2.Caso, para o atendimento do item 3.10 acima, seja necessária a remoção de bens ou materiais associados ao serviço contratado, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à BR, conforme estabelecido no Contrato.

3.10.2.1. Deixando a CONTRATADA de atender ao item 3.10, a BR poderá contratar terceiro para executar o serviços, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo ressarcimento à BR do valor pago ao terceiro contratado, não se aplicando para fins desse item 3.10 e seus subitens o limite previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESPONSABILIDADE DAS

3.11. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** da **BR** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT - IN 84 do INSS), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT - NR-18) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR-7), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no parágrafo 6º do art. 57 da Lei nº 8.213, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998.

3.11.1. A **CONTRATADA** deverá entregar à BR cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos em decorrência dos exames médicos a que os empregados que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços contratados.

3.11.2. Os exames médicos serão realizados na forma da NR 7 e em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da **CONTRATADA**.

3.11.3. As cópias autenticadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) serão entregues à BR antes do início dos serviços hora contratados, bem como semestralmente, no caso de serviços realizados em área operacional, ou anualmente, em se tratando de serviços realizados na área administrativa.

3.12. Preservar e manter a **BR** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão de seus prepostos e suas subcontratadas.

3.13. Fazendo-se necessário refazer qualquer trabalho, dentro do período de garantia, mesmo após o prazo contratual, a **CONTRATADA** assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados, e em caso de não realizá-los, legitima a **BR** a contratá-los com terceiro, reconhecendo desde já sua responsabilidade pelo pagamento. Para fins deste pagamento, não se aplica o limite descrito na CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

3.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

3.15. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, quando requerido pela **FISCALIZAÇÃO** da **BR**.

3.15.1. As licenças que porventura só possam ser obtidas diretamente pela **BR** deverão ser solicitadas em tempo hábil à **BR**, de modo a não alterar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir a entrada em operação da unidade. A falta de solicitação em tempo hábil sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Contrato, a **BR**, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à **BR**.

3.16. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **BR** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato, observada a cláusula vigésima de responsabilidade das partes.

3.17. Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou sua infração e de suas subcontratadas do Contrato, de leis, de regulamentos ou posturas em vigor.

3.18. Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor.

3.18.1. Fica certo que na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes aqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem.

3.19. Manter a **BR** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias.

3.20. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **BR**, a menos que expressamente autorizada pela **BR**.

3.21. Cumprir o Cronograma Físico, previsto Anexo IV deste Contrato.

3.22. A **CONTRATADA** deverá elaborar, até 15 dias após a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, ou da realização da **ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**, em comum acordo com a Fiscalização, um Cronograma Físico detalhado do contrato, com base no Anexo IV, no mínimo no nível dos itens da Planilha de Preços, que compreenda as tarefas semanais. Este Cronograma, após a aprovação da Fiscalização, passará a ser parte integrante do Contrato, substituindo o Cronograma Físico constante no ANEXO IV. O cronograma físico deverá ser atualizado (alteração da linha base) somente mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO.

3.22.1 O cronograma físico a ser entregue semanalmente, deverá integrar a documentação à ser encaminhada para a Fiscalização como parte da aprovação dos serviços realizados.

3.23. A **CONTRATADA** deverá elaborar, até 15 dias após a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, ou da realização da **ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**, um Cronograma Financeiro detalhado que compreenda as tarefas semanais, no mínimo no nível dos itens da Planilha de Preços. O cronograma físico deverá ser atualizado (alteração da linha base) somente mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO.

3.23.1 O cronograma físico a ser entregue semanalmente, deverá integrar a documentação à ser encaminhada para a Fiscalização como parte da aprovação dos serviços realizados.

3.24. Executar o controle de qualidade dos serviços em conformidade com o disposto nos Requisitos para o Sistema de Qualidade na forma prevista na documentação técnica anexa a este Contrato ou, na sua ausência, conforme exigido pela norma técnica aplicável.

3.25. Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, os documentos referentes ao Sistema da Qualidade.

3.26. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários às atividades de garantia da qualidade, inclusive os utilizados em teste de capacitação do seu pessoal e para qualificação de pessoal e de procedimentos.

3.27. Implantar e manter, às suas expensas, durante todo o prazo contratual um sistema de garantia da qualidade dos serviços contratados, obrigando-se ainda, com relação a este assunto, a:

- a) Proceder, a todas as qualificações de operários especializados e dos processos de montagem e soldagem dentro de critérios ditados pelas normas vigentes e expedir os respectivos certificados, respondendo pelos custos de passagens, materiais e equipamentos utilizados na qualificação centralizada de pessoal e procedimentos. A capacidade do pessoal a ser utilizado pela **CONTRATADA** poderá ser comprovada através de testes, conforme roteiro de seleção/avaliação de pessoal aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- b) Executar ensaios não destrutivos adicionais, resultantes do aumento de amostragem em decorrência de defeitos detectados nos serviços.
- c) Executar ensaios e testes adicionais, sempre que a **FISCALIZAÇÃO** julgar necessário para melhor comprovar a qualidade requerida para serviços, equipamentos ou materiais de fornecimento da **CONTRATADA**.

3.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente e à saúde pública, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado pelas atividades que desenvolve.

3.29. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, má utilização ou conservação dos bens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

3.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente ou em periodicidade menor, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO** da BR, os elementos necessários à aprovação dos serviços executados.

3.31. As **PARTES** estabelecem que o presente **CONTRATO** não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a BR, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da BR, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela BR.

3.32. Responder exclusivamente pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados.

3.33. A **CONTRATADA** far-se-á representar nos serviços, objeto deste Contrato por profissional habilitado, devidamente registrado na correspondente entidade de classe, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual, respondendo pela direção técnica dos serviços e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo a ser submetido previamente à **BR**, para avaliação de sua capacidade técnico-profissional.

- 3.33.1 O preposto e representante técnico da Contratada poderão ser a mesma pessoa desde que esta reúna os poderes de representação e direção técnica requeridos.
- 3.33.2. Em caso de falta ou impedimento, o profissional representante da **CONTRATADA** deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, com experiência e capacidade técnico-profissional comprovadamente superior ou equivalente ao representante anterior.
- 3.34. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes, poderá ser exigida pela **BR**, que terá o direito de acompanhá-los, se julgar necessário.
- 3.35. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** uma relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
- 3.36. Manter seus empregados uniformizados, identificados pelo nome e logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme, utilizando os equipamentos de proteção individual (E.P.I).
- 3.37. Obrigar seu pessoal, quando nas instalações da **BR** ao uso ostensivo de crachás de identificação fornecidos pela **BR**, os quais serão devolvidos ao término do Contrato ou retirada do empregado das atividades relacionadas com o presente Contrato.
- 3.38. Sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o currículo dos profissionais designados para os serviços contratados, para comprovar a experiência em serviços da mesma natureza do objeto deste Contrato.
- 3.39. Submeter à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a previsão de mobilização e desmobilização de seu pessoal, inclusive de supervisão e de inspeção, em função do cronograma contratual.
- 3.40. Apresentar, para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, o horário de execução dos serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as alterações a este referente.
- 3.41. Respeitar e fazer seu pessoal respeitar a legislação sobre Segurança, Meio Ambiente e Saúde e sua regulamentação, as disciplinas, regulamentos e normas da **BR**, em vigor no local de execução dos serviços.
- 3.42. Observar todos os procedimentos, políticas, diretrizes e normas relacionadas à Segurança da Informação da Petrobras Distribuidora.
- 3.43. Agir com probidade na execução dos serviços contratados, observando as cláusulas constantes do Código de Ética do Sistema Petrobras, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.
- 3.44. Afastar imediatamente da execução dos serviços contratados, mediante iniciativa própria ou por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** da BR, qualquer empregado ou preposto que revele inaptidão para o serviço e/ou crie embaraço às atividades da **BR**.
- 3.45. A **CONTRATADA** terá responsabilidade integral perante a BR pelo cumprimento das obrigações contratuais, não sendo esta responsabilidade de forma alguma diminuída ou dividida pela eventual participação de terceiros, por ele contratados, na execução do objeto deste contrato.
- 3.46. Cumprir o horário de trabalho acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, quando prestando serviços nas instalações da **BR**.

3.46.1. Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa dos serviços devem ser programados com antecedência adequada, mediante prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

3. 47. Arcar com os encargos e despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro, que forem devidos ao seu pessoal, em quaisquer circunstâncias.

3.48. Providenciar quando necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de início do prazo contratual, a matrícula da obra de construção civil, objeto deste Contrato, no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, na forma da legislação em vigor.

3.49. A **CONTRATADA** declara que é, para todos os efeitos deste **CONTRATO**, única e exclusiva empregadora, razão pela qual todas as verbas trabalhistas e indenizatórias que porventura a **BR** venha a responder, em razão dos funcionários e prepostos da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua apresentação pela **BR**, sem prejuízo de eventuais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** em face de tais atos.

3.50. Responder, mesmo após o término contratual, pelos débitos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e demais encargos relativos à execução contratual e seus empregados e prepostos que estiverem prestando serviços à **BR**, devendo efetuar seguro aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados contra o risco de acidente de trabalho.

3.50.1.A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, nos termos do art. 77, § 1º da Lei 13.303/2016, não transfere à **BR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.51. Caberá à **CONTRATADA** manter válida e vigente a CNDT no decorrer da vigência contratual e apresentar mensalmente à Fiscalização da **BR**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e encargos afins que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como o comprovante de recolhimento do FGTS de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o INSS.

3.52. Apresentar mensalmente à **FISCALIZAÇÃO** da **BR**, documento que comprove o pagamento de todos os débitos trabalhistas e previdenciários que por lei ou por livre acordo a **CONTRATADA** tenha a obrigação de recolher no período, tais como e exemplificativamente o comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus empregados e o comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Obriga-se ainda a elaborar e manter atualizados os perfis profissiográficos previdenciários de seus empregados, consoante o disposto no Decreto 4.032/01.

3.53. A comprovação de pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos empregados da **CONTRATADA**, nos moldes do estabelecido acima, deverá vir acompanhada da Relação dos Empregados (RE) que prestam ou prestaram serviços descritos no presente CONTRATO para a **BR**, informando os respectivos salários e recolhimentos através do aplicativo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP). A **CONTRATADA** ainda deverá comunicar à **BR**, por escrito, acerca de qualquer alteração ocorrida nesta relação.

3.54. Na hipótese de a **CONTRATADA** se tratar de cooperativa ou autônomo ficará obrigada a apresentar a inscrição e recolhimentos mensais efetuados junto ao INSS dos cooperativados utilizados na prestação de serviços ou do autônomo, conforme o caso. A demonstração de regularidade desses comprovantes será condicionante para o pagamento.

3.55. Ocorrendo o descumprimento do estabelecido nos itens 3.52, 3.53, 3.54, a BR estará autorizada a reter os pagamentos devidos pela prestação dos serviços estipulados neste CONTRATO à **CONTRATADA**, retenção esta que perdurará até que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes de regularidade fiscal à **FISCALIZAÇÃO** da **BR**.

3.56. Discriminar, obrigatoriamente, dentre os empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados, aqueles empregados alocados na sua execução que tenham realizado atividade que ensejam aposentadoria especial, nos termos da Lei nº. 10.666, de 08 de maio de 2003, e INSS 87/2003.

3.57. Apresentar, sempre que solicitadas, à **FISCALIZAÇÃO** da **BR**, as carteiras profissionais atualizadas de empregados utilizados na execução dos serviços contratados.

3.58. Fornecer todos os equipamentos de construção e montagem, máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, móveis e materiais de escritório, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, a este Contrato, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços.

3.59. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a relação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos que deverão compor o seu Canteiro de Obra, para fins de saída de materiais, ferramentas e equipamentos, quando necessário.

3.60. Manter instalações adequadas, de acordo com os padrões estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, providenciando, às suas expensas, combustíveis, lubrificantes, materiais de consumo e peças de reposição para esse fim, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços. Tais instalações, com expressa autorização prévia da **BR**, poderão ser feitas no canteiro da Obra.

3.61. Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos, com exceção daqueles cujo fornecimento seja encargo da **BR**, com requisitos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

3.62. Apresentar, sempre que for exigida pela **FISCALIZAÇÃO**, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços.

3.63. Providenciar a colocação de todos os materiais, equipamentos e instrumentos sob sua responsabilidade de fornecimento no local da obra, no prazo acordado com a **FISCALIZAÇÃO**, compatível com as exigências para inspeção de recebimento, visando não comprometer o cronograma dos serviços.

3.64. Proceder à retirada de suas máquinas, equipamentos e instalações do canteiro de obra, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, ou ainda aqueles que tenham sido recusados, no prazo fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, findo o qual, após a devida notificação à **CONTRATADA**, a **BR** fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, e debitando as respectivas despesas à **CONTRATADA**, com o que cessará qualquer responsabilidade da **BR** por perdas, danos, furtos ou extravios.

3.65. Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e/ou instalações, fornecidos pela **BR**, bem como ressarcir, pelo valor atualizado, eventuais extravios, danos ou depreciações não relacionadas com a execução do presente Contrato.

3.66. Carregar, transportar e descarregar os materiais e equipamentos necessários à execução do presente Contrato.

3.67. Submeter à aprovação da **BR**, antes do início dos serviços, os procedimentos de elevação de carga dos principais equipamentos, definidos pela **BR**.

- 3.68. Aplicar os materiais, cujo fornecimento seja encargo da **BR**.
- 3.69. Devolver todo o material excedente, cujo fornecimento tenha sido da **BR** devidamente identificado.
- 3.70. Responsabilizar-se pela perda de materiais provenientes de requisição com descrição imperfeita, de aplicação inadequada ou não autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 3.71. Garantir a qualidade e perfeição dos materiais, equipamentos e demais elementos fornecidos, respondendo na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 3.72. Comprar, desde que solicitado, material que, eventualmente, venha a faltar durante a execução dos serviços, e cuja responsabilidade no fornecimento caiba à **BR**.
- 3.73. Disponibilizar previamente à **FISCALIZAÇÃO** o cumprimento das condicionantes, tanto do canteiro quanto da obra as licenças junto às repartições competentes, necessárias para instalação do canteiro de obra ou das adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **BR**.
- 3.74. Instalar um canteiro de obras ou fazer as adaptações eventualmente necessárias no local fornecido pela **BR**, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato, tais como instalações de banheiros, vestiários e área de alimentação para os funcionários, conforme previsto ou necessário para cada caso ou tipo de obra.
- 3.75. Submeter à aprovação prévia da **BR** o projeto de suas instalações provisórias de ar, água e eletricidade.
- 3.76. Executar e manter, sob sua responsabilidade, os serviços internos de sinalização e proteção, referentes aos serviços objeto deste Contrato.
- 3.77. Manter as áreas do canteiro de obras e das diversas frentes de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo todos os resíduos oriundos da obra tais como sobras de materiais existentes, sucatas de ferro e outros, e executar os serviços de drenagem e regularização do terreno, que forem necessários.
- 3.78. Submeter a apreciação da **FISCALIZAÇÃO**, antes mesmo do início da instalação do canteiro de obra, o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), bem como os certificados de destinação referente à obra, mesmo que sejam resíduos não perigosos (lixo, entulho, lâmpada, efluente sanitário e etc.).
- 3.79. Providenciar as necessárias ligações de água, ar comprimido e energia elétrica, das redes da **BR** até o local dos serviços, orientado pela **FISCALIZAÇÃO**, inclusive o abaixamento para as tensões de uso e suas distribuições, conforme previsto na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato. Quando não previstas como de obrigação da **BR** providenciar o abastecimento de água, eletricidade, ar comprimido e outras utilidades necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato.
- 3.80. Executar, às suas expensas, linhas provisórias para testes, drenagem e pré-operação dos sistemas cuja montagem e/ou fornecimento estejam incluídos no objeto do Contrato, conforme previsto na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato.
- 3.81. Permitir que terceiros executem em seu canteiro de obra, durante a execução deste Contrato, outros serviços expressamente indicados pela **BR**, que diligenciará para que a sua execução não colida e nem cause atrasos ou danos aos serviços a cargo da **CONTRATADA**.

3.81.1. A permissão ora concedida não servirá de pretexto à **CONTRATADA** para justificar inadimplemento de cláusulas ou condições do presente Contrato, especialmente quanto às que se referem a prazos e preços, a menos que a **CONTRATADA** comprove e a **BR** reconheça que a intervenção de terceiros foi à causa de tal inadimplemento.

3.82. Executar, quando necessário, serviços topográficos, em absoluta conformidade com os detalhes do projeto fornecido pela **BR**.

3.83. Colocar em local visível da Obra placa da empresa com nome do Responsável Técnico e o número de sua inscrição no CREA.

3.84. Fornecer aparelhos intercomunicadores para utilização no acompanhamento dos serviços, com faixa de operação que não interfira com os utilizados pelo serviço local de telecomunicações da **BR**, e cuja frequência seja compatível com as dos aparelhos utilizados pela **FISCALIZAÇÃO**, submetendo-os previamente à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.85. Apresentar até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, cópia de todos os acordos firmados com todos os municípios que sejam contemplados com obras e/ou serviços **e/ou fornecimento de equipamentos** objeto deste Contrato, em relação ao recolhimento de todos os tributos relativos ao presente instrumento contratual.

3.86. Após a assinatura do instrumento contratual a **CONTRATADA** deverá examinar e enviar a legislação do ISS do local onde serão executados os serviços.

3.87. No caso de o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) estar sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se obriga a encaminhar cópia quitada e autenticada da guia de pagamento correspondente, junto com o **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** referente ao mês subsequente, sob pena de a fatura correspondente a este boletim ficar retida até a quitação do imposto em pauta.

3.88. Registrar nas cópias de projetos fornecidos pela **BR** as modificações efetuadas no decorrer dos serviços, de forma a mantê-las atualizadas "como construído" e apresentar à **FISCALIZAÇÃO** as referidas cópias com as anotações, sempre que solicitado.

3.89. Preencher, mensalmente, o Anexo V – “Check-List” para verificação de itens de SMS para contratadas dentro das instalações da **BR**.

3.90. A **CONTRATADA** deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

3.91. A **CONTRATADA** não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de cor/raça/etnia, idade, sexo, estado civil, orientação sexual e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do **CONTRATO**, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis;

3.91.1 A **CONTRATADA** envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de raça/etnia e gênero.

3.92. A CONTRATADA deverá requerer todos os procedimentos e normas relacionadas à Segurança da Informação da BR, bem como ao Código de Ética do Sistema Petrobras, obrigando-se, desde já, a conhecer e respeitar.

3.93 – A **CONTRATADA** não poderá manter, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da **BR** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3.93.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

3.94 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da **BR** detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

3.94.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará multa ou rescisão contratual.

3.95. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela BR, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida nos itens 3.91, 3.92, 3.93 e 3.94.

3.96. Caso ocorra acidente grave ou fatal com qualquer empregado da **CONTRATADA** alocado na prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, durante sua vigência, a **CONTRATADA** deverá:

3.96.1. Comunicar o acidente de forma imediata à FISCALIZAÇÃO, para as providências legais.

3.96.2. Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social.

3.96.3. Instituir formalmente, uma Comissão de Investigação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o acidente, para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, identificar as causas e elaborar Relatório recomendando medidas que se façam necessárias para evitar acidentes semelhantes.

3.96.4. O Relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas ao acidente:

- a) Descrição;
- b) Local preciso;
- c) Dados relativos às pessoas acidentadas;
- d) Causas básicas e imediatas.

3.97. Garantir à Comissão de Investigação autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

3.98. Divulgar, somente após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação, e quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, os resultados do Relatório, de modo a repassar a experiência no acidente a outras empresas contratadas.

3.100. Garantir os serviços realizados pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira, independentemente do encerramento contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA BR

4.1. Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

4.2. Atender ao que for estabelecido como obrigações da **BR** na Especificação de Serviços – Anexo I e seus anexos.

4.3. Emitir a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA**.

4.4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

4.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual multa, de notas de débito e da suspensão da prestação de serviços.

4.6. Proceder a medição dos serviços executados, na forma da Cláusula Oitava– Medição, deste Contrato.

4.7. Efetuar os pagamentos devidos pela realização dos serviços neste Contrato.

4.8. Fornecer, quando de obrigação da **BR**, as utilidades, conforme definido na Especificação dos Serviços – Anexo I, deste Contrato.

4.9. Delimitar, quando necessário, uma área para instalação do canteiro de obras da **CONTRATADA**.

4.10. Fornecer, em tempo hábil e de acordo com o previamente estabelecido com a **CONTRATADA**, nas áreas de armazenagem indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**, os materiais e equipamentos cujo fornecimento seja da **BR**.

4.11. Colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos projetos em execução, fornecendo os elementos adicionais que reconhecidamente se fizerem necessários à compreensão dos projetos.

4.12. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

5. PRAZO

5.1. O contrato possui prazo de vigência descrito no item 19 das Condições Especiais, podendo ser automaticamente extinto após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

5.2. O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato está especificado no item 19 das Condições Especiais.

5.3. Serão acrescidos aos prazos referidos no item 5.2 os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou do controle da **CONTRATADA**, verificados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3.1. Serão acrescidos ao prazo indicado no item 5.2 os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços, desde que registrados no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS** e reconhecidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.3.2. Serão acrescidos aos prazos referidos no item 5.2 os dias de paralisação decorrentes de solicitações feitas pela **BR**, que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de materiais de responsabilidade da **BR**, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pela **CONTRATADA** e aceitas pela Fiscalização da BR.

5.4. Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços como decorrência da adoção, por parte da **BR**, de medida prevista no item 10.1.6 da Cláusula Décima deste Contrato.

5.5. Se a **BR** verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, consideradas as prorrogações de prazo previstas, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mais mão-de-obra, bem como a execução de serviços em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique qualquer alteração dos preços contratuais.

5.5.1. O fato de a **BR** não usar os direitos previstos no item 5.4 desta Cláusula, não constituirá, em hipótese alguma, motivo de alegação pela **CONTRATADA** para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita.

5.6. O término contratual não importará na ineficácia das cláusulas de foro, responsabilidade trabalhista, fiscal, ambiental, propriedade de resultados, confidencialidade e garantia, que restarão vigentes pelos prazos nelas estabelecidos ou pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato encontra-se definido no item 22 das Condições Especiais sendo meramente estimativo e, portanto, não confere à **CONTRATADA** o direito ao seu exaurimento, sendo fixado tão somente com a finalidade de destaque para custeio interno da BR ao presente CONTRATO, através da rubrica orçamentária indicada no item 14 das Condições Especiais, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.2. O valor real a ser pago à **CONTRATADA** será aquele referente aos serviços que forem efetivamente executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO** da **BR**, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** - Anexo II do presente Contrato, tendo por base o cronograma físico-financeiro previsto.

6.3. A aprovação, pela **BR**, da **PLANILHA DE PREÇOS** que integra a proposta da **CONTRATADA**, não justificará qualquer alteração do preço global contratual, ainda que tal documento seja omisso em relação a qualquer serviço ou inexato quanto às quantidades dos serviços indispensáveis à fiel execução deste Contrato.

6.4. O preço dos serviços não previstos neste Contrato, mas necessários a sua execução, deverá ser objeto de ajuste prévio entre as PARTES contratantes e formalizadas através de Aditivo contratual, desde que comprovado que seus valores são consentâneos com os de mercado.

6.5. No valor global deste Contrato estão compreendidas todas as despesas com mão-de-obra, seguros, custos, insumos, supervisão, administração, tributos, licenças, emolumentos fiscais, despesas, inclusive quaisquer adicionais relativos à remuneração de seu pessoal, exceto as reembolsáveis, quando previstas, bem como as demais obrigações legais que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços, seja a que título for.

6.6. Os custos referentes à mão-de-obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções, dissídios ou reenquadramento sindical ocorridos no curso da contratação.

6.7. Os recursos financeiros necessários à cobertura deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento do exercício corrente e previstos nos seguintes para cobrir o período de execução total do objeto contratual.

6.8.. A **CONTRATADA** deverá, a critério da **BR**, comprovar o pagamento do adicional de periculosidade aos seus empregados, se os serviços exigirem o pagamento deste valor.

6.9. Quando necessária à alteração do valor contratual, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos nos serviços contratados, solicitados pela **BR**, por acordo entre as PARTES, será observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.10. O contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as PARTES, principalmente nos seguintes casos:

- a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b. Quando conveniente a substituição de garantia de cumprimento das obrigações contratuais;
- c. Quando necessária a modificação do regime ou modo de realização do Contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d. Quando seja comprovadamente necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, respeitados o valor do Contrato.

6.11. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente pela **BR** por meio de um único documento de cobrança, em nome da **CONTRATADA**, cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura) indispensáveis à regularidade do pagamento.

6.11.1. Caso a **CONTRATADA** entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 6.11 ou com incorreção/incompletos, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega dessa documentação, sem que seja devida uma nova atualização de preços.

6.11.2. Em caso de Pool deverá ser apresentado um documento de cobrança (Nota Fiscal e/ou Fatura) específico, com o texto preenchido conforme detalhado no Anexo VII – Instrução de Faturamento.

6.11.2.1. Este documento de cobrança deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao período de medição, para avaliação da **FISCALIZAÇÃO** da **BR** e posterior encaminhamento às demais Companhias participantes do referido Pool.

6.12. Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.13. A cobrança das despesas de viagem, levantamento topográfico, sondagem e outros, quando previstas neste Contrato, serão efetuados mediante apresentação de recibos, desde que tipificadas como despesas acessórias e tenham sido previamente solicitadas e autorizadas pela BR, não estando embutidas no preço.

6.13.1. A BR auditar as despesas incorridas, detendo a prerrogativa de desconsiderar despesas fora dos parâmetros de reembolso.

6.14. A **CONTRATADA** quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços, deverá acrescentar as notas fiscais de aquisição das máquinas e equipamentos para fins de comprovação dos gastos e correta composição do imposto devido.

6.15. Não há remuneração pelo prazo de pagamento dos documentos de cobrança.

6.16. Após aprovação do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, pelo fiscal a **CONTRATADA** deverá encaminhar os documentos de cobrança, em 02 (duas) vias, ao Protocolo da BR, indicado no item 21 das Condições Especiais.

6.17. Os valores dos preços básicos e do reajustamento, quando previsto, deverão constar de modo destacado no **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

6.18. Nos documentos de cobrança deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do instrumento contratual, as seguintes informações:

- a. Número do instrumento contratual, e aditivo, quando houver;
- b. Período da execução dos serviços ou evento e o número do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**;
- c. Nome e código do banco;
- d. Agência, código e conta-corrente.

6.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **BR**, junto a documentação de medição, até o dia 15 #10# de cada mês, sob pena de suspensão imediata dos pagamentos, os seguintes documentos, com exceção do referente ao item 6.24.2, quando houver retenção, em favor do INSS, pela BR:

6.19.1. Cópia da folha de pagamento específica dos empregados que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados, devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, indicando no cabeçalho o número deste Contrato.

6.19.2. Cópia autenticada da Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços, referente a todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução do Contrato.

6.19.3. Declaração, conforme modelo Anexo VI deste Contrato, de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador responsável da **CONTRATADA**, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

6.19.4. Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço devidamente quitada, referente ao mês de competência anterior ao da execução dos serviços e informações à Previdência Social (GFIP), específica para

este Contrato, juntamente com o recibo de entrega da mesma, devidamente autenticada, indicando o número e a denominação da matrícula CEI cadastrada para estes serviços. Caso não seja exigido matrícula CEI para os referidos serviços pela legislação em vigor, deverá ser indicada a Razão Social da **BR** e o CNPJ do tomador dos serviços.

6.19.5. Caso ocorra paralisação da obra a **CONTRATADA** deverá fornecer cópia da GFIP negativa.

6.19.6. Cópia da Certidão Negativa Conjunta Federal para fins de comprovação de regularidade da contribuição previdenciária.

6.20. Quando da emissão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** final, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do vencimento do documento de cobrança, aqueles referentes ao mês da medição final, e, ainda, a baixa da obra no CEI e apresentação da respectiva Certidão Negativa Conjunta Federal para fins de comprovação de sua regularidade com suas contribuições previdenciárias.

6.21. Fica assegurado à **BR** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, por força deste Contrato ou em outro contrato mantido com a **BR**, comunicando-lhe, em qualquer hipótese, a decisão, com antecedência de cinco dias úteis, por escrito, importâncias correspondentes a:

6.21.1. Todos os débitos a que tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie e os decorrentes de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, acrescidos de consectários;

6.22.2. Despesas relativas à correção de falhas;

6.22.3. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

6.22.4. Utilização de materiais ou equipamentos da **BR** cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**.

6.22.5 – Caso a **BR** realize retenções/deduções nas faturas da **CONTRATADA** que, posteriormente, verifiquem-se incorretas ou em desacordo com o determinado neste Contrato, os valores incorretamente retidos deverão ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do procedimento interno da **BR** que reconhecer a realização de retenções/deduções indevidas, atualizado monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata die*;

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, anualmente, na data base descrita no item 18 das Condições Especiais, para mais ou para menos.

7.2. Nos cálculos de reajustamento anual dos preços contratuais utilizar-se-ão os índices referentes ao mês anterior ao do reajuste, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

7.3. Havendo atraso na divulgação de pelo menos um dos índices componentes da fórmula de reajustamento, será utilizado, a título provisório, o último fator de reajustamento definitivo já conhecido. Eventuais diferenças serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelos meios adequados à satisfação desse eventual crédito ou débito.

7.4. O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, será efetuado juntamente com o pagamento do principal.

7.5. O valor inicial e de reajuste de preço, deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança.

7.6. A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, apresentando seu resultado para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

7.7. O reajustamento não atingirá os serviços executados até o período de medição do mês anterior ao aniversário do contrato. O cálculo pró-rata para os dias contados do aniversário do contrato até o final do mês correspondente deverá ser calculado da seguinte forma:

$$IR_{nd} = (1 + IR)^{\frac{nd}{30}} - 1$$

Onde:

- IR_{nd} = Índice de Reajuste Diário
- IR_{\square} = Índice de Reajuste
- nd_{\square} = n° de dias = 30 - d (data do aniversário do contrato)

7.8. Todos os cálculos parciais da fórmula de reajustamento deverão ser feitos sem limitação do número de casas decimais (ponto flutuante) e sem arredondamento, sendo que as divisões deverão preceder as multiplicações, considerando-se, somente para o valor final do fator de reajustamento, 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7.9. O primeiro reajustamento de preço previsto nesta cláusula somente ocorrerá após o primeiro ano de vigência deste contrato.

7.9.1. É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a aplicação da cláusula de reajustamento em período inferior a um ano.

8. MEDIÇÃO

8.1. A **BR** procederá, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, assinado por ambas as **PARTES**, e entregue à **CONTRATADA** até dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de medição dos serviços para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

8.2. O período de medição dos serviços a ser considerado é do dia 1 (um) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

8.3. Os serviços registrados no **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** poderão ser rejeitados pela **BR** a qualquer momento, caso constatado alguma irregularidade sendo obrigação da **CONTRATADA** refazê-lo.

8.4. A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições ou avaliações procedidas pela **BR**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento da **BR**.

8.5. A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto a **BR** implicará no reconhecimento da exatidão do **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, para efeito de faturamento.

8.6. O **BOLETIM DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** será conforme modelo a ser fornecido pela **BR** e deverá conter, no mínimo, todos os itens contidos na Planilha de Preços.

9. MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** da **BR**, dentro do prazo por esta fixado, a **BR** poderá aplicar à **CONTRATADA**, através de notificação por escrito e sem prejuízo do disposto no item 9.6 ou do 14.1. deste Instrumento, as seguintes multas:

9.1.1. Pelo atraso no cumprimento do prazo contratual, indicado no item 5.2 do presente Contrato, 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor do saldo não realizado do Contrato;

9.1.2. Pelo atraso no cumprimento dos prazos parciais, estabelecidos no Cronograma detalhado elaborado pela **CONTRATADA**, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item da Planilha de Preços correspondente à etapa em atraso;

9.1.3. Pelo atraso no cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização, 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, sobre o valor estabelecido no item 22 das Condições Especiais;

9.1.4. As multas moratórias, estipuladas acima, não poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente nos casos em que o termo final do prazo parcial coincidir com o tempo final do Contrato, quando será aplicada, apenas, a multa relativa ao prazo total.

9.2. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias fica limitado à importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratual no item 22 da Cláusula de Condições Especiais.

9.3. A **BR**, sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil:

9.3.1. Em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias, mediante notificação por escrito, 100% (cem por cento) do valor do débito.

9.3.1.1. O pagamento da referida multa não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **BR** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação subsidiária proferida pela Justiça do Trabalho ou pelas instâncias administrativas competentes, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

9.3.2. Automaticamente, sem notificação, pelo não atendimento ao item 6.23 deste Contrato, ou sua apresentação desconforme, 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento de cobrança.

9.3.2.1. O item 9.3.2. acima não se aplica, no que tange ao item 6.23.2, quando for de responsabilidade da **BR** proceder a retenção em favor do INSS.

9.3.3. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total atualizado do Contrato.

9.4. Pela não informação a **BR** no prazo de 1 (uma) hora da ocorrência de acidentes de trabalho nas dependências da **BR** ocorrido com seus empregados ou terceiros a seu serviço, vinculados à execução deste Contrato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência.

9.5. Pela não emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, nas condições e nos prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados vinculados à execução deste Contrato, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada ocorrência.

9.6. Pelo descumprimento das condições estabelecidas na Clausula Décima Sexta – Confidencialidade, será aplicada multa no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, do item 16.3 deste Contrato, se vigente o presente Contrato.

9.8. O valor básico de cada multa aplicada, exceto as compensatórias, será reajustado pelo fator de reajustamento definitivo, correspondente ao último dia do período de aplicação calculado de acordo com a fórmula indicada no item 17 das Condições Especiais.

9.8.1. Quando não conhecido o fator de reajustamento definitivo por ocasião do cálculo do valor da multa a ser cobrada, será utilizado o último fator de reajustamento conhecido, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento do documento de cobrança seguinte, quando existente, ou pelo meio adequadas à satisfação desse eventual crédito/débito.

9.9. As multas a que porventura a **CONTRATADA** der causa serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento nos órgãos pagadores da **BR** e dos que se seguir, se for o caso, reservando-se a **BR** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

9.10. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **BR**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.11. Caso a **CONTRATADA** execute os serviços em desconformidade, por culpa ou dolo, no todo ou em parte, será multada na quantia de 10% sobre o valor do serviço a que se referir o boletim de medição, sem prejuízo de responder perante a **BR** ou a terceiros pelos danos que eventualmente vier a ocasionar. Essa multa não se aplica aos casos de mora identificadas pela FISCALIZAÇÃO, que possuem regulamentação específica no item 9.1.

9.12. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias pelo mesmo evento.

9.13. Salvo na hipótese prevista no subitem 9.3.2, a **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação. Neste caso, a **BR** irá avaliar as justificativas apresentadas e comunicará a sua decisão em manter ou rejeitar a multa.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, objeto deste Contrato, será exercida por preposto designado pela **BR**, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para, não limitados a:

10.1.1. Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **BR**.

10.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

10.1.3. Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos.

10.1.4. Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **BR**.

10.1.5. Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as disposições deste Contrato.

10.1.6. Sustar ou solicitar o refazimento dos serviços que tenham sido julgados inadequados, por desatendimento às especificações e que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança pessoal ou de bens da **BR** e/ou terceiros ou que venha a agredir o meio ambiente ou interfira com a preservação ambiental, conforme legislação pertinente.

10.1.6.1. Ordenar que seja refeitos serviços executados se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da **CONTRATADA**, caso contrário, a **BR** arcará com essas despesas.

10.1.7. Solicitar, sem qualquer ônus para a **BR**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **BR**.

10.1.8. Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

10.1.9. Exigir a retirada do local de prestação dos serviços os materiais e/ou equipamentos recusados, podendo a **BR** proceder a esta remoção, à custa da **CONTRATADA**.

10.1.10. Autorizar a retirada, do local das obras, de máquinas, equipamentos e materiais da **CONTRATADA**, desde que essa medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços.

10.1.11. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados.

10.1.12. Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos **BOLETINS DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**.

10.1.13. Anotar no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)** as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, incluindo as observações que julgar necessárias, assinando-o e encaminhando para conhecimento da **CONTRATADA**.

10.1.14. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quanto a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.1.15. Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS.

10.2. A ação ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminui ou exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3. Na vigência do prazo contratual, a **BR** realizará e comunicará a avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, abrangendo os aspectos relativos a equipamentos e materiais, recursos humanos, instalações, qualidade e eficácia.

10.4. No final dos serviços, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.5. Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da **FISCALIZAÇÃO**, pela **BR**, não importará em abuso de direito.

11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**.

11.2. Antes da assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **BR**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3. A aceitação definitiva e total dos serviços pela **BR** e a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** se dará após 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.3.1. No caso de não aposição da assinatura no **TRD** pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão do referido **TRD**, fica implícita a concordância da mesma, ou seja, que a **CONTRATADA** dá à **BR**, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos aos serviços objeto deste Contrato, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado e reajustamento, quando houver, para nada mais reclamar sob qualquer título ou pretexto, com fundamento na contratação, definitivamente quitada.

11.4. A critério exclusivo da **BR** poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5. Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6. A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **BR** a qualquer tempo.

12. CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **BR** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência prévia da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o **CESSIONÁRIO** seja empresa sob controle ou com participação acionária da **BR**.

12.2. A **CONTRATADA** não poderá ceder, negociar ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste **CONTRATO**, sem autorização prévia e por escrito da **BR**.

12.3. A **CONTRATADA** poderá ceder exclusivamente de forma parcial, o escopo e os créditos correspondentes, previstos no Contrato, no caso de expressa e prévia solicitação da **CONTRATADA** e após expressa e prévia análise e autorização da **BR**.

12.4. No caso da **CONTRATADA** requerer a cessão parcial, a solicitação deverá ser mediante comunicação escrita dirigida ao **FISCAL DE CONTRATO**, contendo as informações e documentação abaixo relacionadas, de forma a permitir a análise do pleito pela **BR**, com base em requisitos mínimos, a saber:

12.4.1. Requisitos Mínimos:

12.4.1.1. Cessão parcial, necessariamente relativa a parte do escopo do Contrato, escopo parcial este, correspondente em valor a no máximo 40% do valor do Contrato, considerando-se por referência a Planilha de Preços – (Anexo da Carta-Convite) e as linhas de serviços nela previstas.

12.4.1.2. No caso de haver solicitação de mais de uma cessão, vale o limitante de 40% do valor do Contrato, para o total de cessões;

12.4.1.3. No que se refere especificamente à Cláusula Nona - Multas, estas incidirão na cedente e na cessionária, na mesma proporção do escopo objeto da cessão.

12.4.1.4. É compulsória a responsabilidade solidária da cedente e cessionária, com relação a todas as cláusulas contratuais que incidirem sobre a Cedente;

12.4.2. Documentação a ser apresentada junto com a solicitação por parte da **CONTRATADA**:

12.4.2.1. A **CONTRATADA**/cedente deverá indicar a empresa proposta como cessionária, apresentando os mesmos documentos de habilitação previstos para a **CONTRATADA** por ocasião da Carta-Convite

12.4.2.2. A **CONTRATADA**/cedente deverá apresentar Memorial Descritivo do escopo de serviços a ser cedido, juntamente com Planilha de Preços Unitária Específica, onde todos os itens referentes ao escopo cedido serão relacionados, aí se considerando os mesmos valores da **PLANILHA DE PREÇOS**.

12.5. A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **BR**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.6. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços integrantes do objeto contratual, desde que a subcontratada atenda as exigências da **BR**, e esta, por sua vez, autorize, previamente e por escrito, a subcontratação, nos limites constantes do item 23 das Condições Especiais.

12.7. O vínculo jurídico entre **CONTRATADA** e a sua subcontratada não se estende à **BR**, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente **CONTRATO**.

12.8. Incumbe à **CONTRATADA** dar pleno conhecimento do **CONTRATO**, e seus anexos, à sua subcontratada, eximindo a **BR** de quaisquer reclamações futuras por parte desta.

12.9 Em caso de inadimplência contratual da subcontratada ou de qualquer fato que imponha a responsabilidade desta, a BR poderá acionar tanto a **CONTRATADA** quanto a subcontratada, isolada ou conjuntamente, para a aplicação integral das sanções e/ou dos ressarcimentos cabíveis.

12.9. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação.

19.10. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando, sempre que solicitado pela BR a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste Contrato.

19.11. Não poderá ser subcontratada empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo.

12.10. É vedada qualquer quarteirização de serviços já subcontratados.

13. PROPRIEDADE DOS RESULTADOS E DEMAIS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passam a ser propriedade da BR, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída

13.2. A **CONTRATADA** garante que todos os projetos, desenhos ou especificações por ela elaborados referentes ao objeto deste Contrato não infringirão direitos autorais, patentes ou outros direitos relacionados à propriedade intelectual detidos por terceiros no Brasil ou no Exterior. Em qualquer circunstância, a **CONTRATADA** indenizará e manterá a **BR** livre de qualquer reclamação, responsabilidade, demanda ou custos decorrentes da infração de tais direitos ou privilégios.

13.3. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que adquiriu todas as autorizações e licenças necessárias para o uso de materiais, softwares, projetos, desenhos, equipamentos ou processos de execução protegidos pelos direitos de propriedade intelectual de terceiros.

13.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pessoal, exclusiva e integralmente, por todas as infrações referentes ao uso indevido ou não autorizado do uso de materiais, softwares, projetos, desenhos, equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas, patentes, direitos autorais, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual.

13.5. Responder pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

13.6. A **CONTRATADA** não poderá fazer uso do nome **BR**, da marca **BR**, da expressão “a serviço da **BR** ou da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA**” ou expressões similares, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da **CONTRATADA**, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela **PETROBRAS DISTRIBUIDORA**.

13.7. É vedado à **CONTRATADA** a utilização ou citação da marca ou do logotipo do PETROBRAS DISTRIBUIDORA em suas faturas, notas fiscais, cartões de visita pessoais ou corporativos e impressos fiscais de qualquer tipo ou natureza, exceto quando autorizado, por escrito, pelo PETROBRAS DISTRIBUIDORA.

13.8. A **CONTRATADA** não adotará ou registrará, seja como uma marca comercial, marca de serviço, razão social, logotipo ou nome de domínio da Internet idênticos ou confusamente similares às marcas e demais sinais distintivos de titularidade da **BR**.

14. EXTINÇÃO

14.1. A **BR** poderá rescindir este Contrato, de pleno direito, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. Atraso superior a 60 dias no cumprimento de seu objeto, levando a **BR** a presumir a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

14.1.3. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

14.1.4. Paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **BR**;

14.1.5. Cessão, a terceiros, em garantia ou a qualquer título, total ou parcial, do presente Contrato ou dos créditos que dele decorrem. Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato sem prévia e expressa anuência da **BR**;

14.1.6. A associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** que prejudique a execução do **CONTRATO**;

14.1.7. Não atendimento das determinações regulares do preposto da **BR** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

14.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no **RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)**, correspondência específica ou documento similar, desde que atingido o limite estabelecido no item 9.3 deste Contrato, para a soma dos valores das multas aplicadas.

14.1.9. Pedido ou proposição de recuperação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, requerimento, decretação ou homologação de falência, convolação de recuperação judicial em falência, ou, ainda, legítimo protesto de título de emissão ou co-obrigação de qualquer das **PARTES**, sem sustação no prazo legal.

14.1.10. Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **BR**, prejudique a execução do serviço, ou o falecimento da **CONTRATADA** quando esta for pessoa física;

14.1.11. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **BR**, como consequência, venha a sofrer;

14.1.12. Deixar a **CONTRATADA** de apresentar ou apresentar com desconformidade a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, contribuições previdenciárias (GPS) e Guia de Recolhimento do Fundo

de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), quando da entrega da correspondente fatura.

14.1.13. Se atingido o prazo de 2 (dois) meses sem a apresentação da CNDT negativa ou positiva com efeito negativa.

14.1.14. Não cumprimento das exigências da **FISCALIZAÇÃO**, por mais de 10 (dez) dias corridos, contados após o término do prazo estipulado por esta, por escrito, para atendimento dessas exigências, sem justificativa aceita pela **BR**, independente da multa contratual prevista;

14.1.15. Pela incidência de multas à Contratada, decorrentes de motivos diversos, ao atingir o percentual correspondente a 20% do valor total do Contrato.

14.1.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato;

14.1.17. O protesto de títulos que caracterizem insolvência da **CONTRATADA**;

14.2. Rescindido este contrato, nos termos do item 14.1, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do saldo não realizado do Contrato.

14.3. Rescindido o Contrato, a **BR** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados. A **CONTRATADA** responderá na forma legal, conforme o **art. 249** e seu Parágrafo Único, do Código Civil, e na forma contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14.3.1. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **BR** pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual, e a ressarcir perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela;

14.3.2. Caso a **BR** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.3.3. A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas a critério da **BR**:

14.3.3.1. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **BR**, para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados;

14.3.3.2. Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **BR** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.3.4. Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

14.4. A **CONTRATADA** poderá rescindir este Contrato nos casos de:

14.4.1. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **BR** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

14.4.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **BR**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não

atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias;

14.4.3. Não liberação por parte da **BR** de área, local ou equipamento para execução dos serviços ou fornecimento, nos termos e prazos contratuais;

14.5. O presente Contrato poderá ser RESILIDO:

14.5.1. Por mútuo acordo entre as **PARTES**.

14.5.2. Por iniciativa de qualquer das **PARTES**, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior por prazo superior de 15 (quinze) dias corridos.

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15.2. A **BR**, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente. Em caso de obtenção, pela **CONTRATADA**, de decisão judicial determinando que não seja efetuada a retenção e/ou recolhimento de tributo de qualquer natureza, a **BR** só dará cumprimento à ordem após ser intimada em caráter oficial pelo Poder Judiciário.

15.3. A **BR**, sempre que designada pela legislação tributária como responsável solidária pelo recolhimento de tributos e contribuições de qualquer espécie, poderá exigir da **CONTRATADA** os respectivos comprovantes de recolhimento, sendo-lhe facultado, em caso de recusa, suspender o pagamento das parcelas subseqüentes, até que seja atendida a exigência.

15.4. A **CONTRATADA** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.5. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, incidentes ou não incidentes sobre o fornecimento ou a execução dos serviços contratados ou deixou de fazer deduções tributárias autorizadas por lei, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso a **BR** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

15.6. Ocorrendo a criação de novos tributos, alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, durante o prazo contratual, que venham a majorar comprovadamente o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será aumentado proporcionalmente à majoração ocorrida.

15.7. No mesmo sentido, se durante o prazo de vigência do **CONTRATO** ocorrer a extinção de tributos existentes, a alteração de alíquotas ou de base de cálculo, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou isenção ou redução de tributos federais, estaduais e/ou municipais, que venham a diminuir o ônus da **CONTRATADA**, o preço originariamente acordado será diminuído, compensando-se, na primeira oportunidade, a diferença decorrente das respectivas alterações.

15.8. A Contratada ressarcirá à **BR** os valores pagos a título de tributos, atualizados monetariamente desde a data dos efetivos pagamentos até a data da efetiva devolução, nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade, total ou parcial, da cobrança de tributo, em processo administrativo ou judicial em que a **CONTRATADA** seja parte.

15.8.2. Declaração judicial de ilegalidade ou inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, em matérias que sejam objeto de ato declaratório do Procurador Geral de Fazenda Nacional, aprovada pelo Ministro de Estado de Fazenda, autorizando a não interpor recurso ou a desistir de recurso que tenha sido interposto.

15.8.3. Declaração judicial de inconstitucionalidade do tributo, total ou parcial, proferida em decisão definitiva do STF, que seja objeto de súmula vinculante, proferida em sede de controle abstrato de constitucionalidade ou, se proferida em sede de controle concreto de constitucionalidade, seja submetida ao procedimento a que alude o art. 52, X, da Constituição da República.

16. CONFIDENCIALIDADE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 10 (dez) anos, a manter sob sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela **BR**, visando à execução do objeto contratual.

16.2. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a cientificar os seus empregados e prepostos sobre o caráter sigiloso das informações confidenciais às quais poderão ter acesso em razão deste instrumento, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações confidenciais somente sejam divulgadas às pessoas que dela dependam para a execução do presente.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a submeter à prévia e expressa autorização, por escrito da **BR**, qualquer texto que porventura pretenda publicar, decorrente ou relacionado com a execução do presente instrumento contratual, incluindo relatórios, artigos técnicos e/ou outros documentos de qualquer natureza, devendo o referido texto conter menção expressa à colaboração das partes para a sua execução.

16.4. Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **BR** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em confidencialidade nos termos e prazos da presente Cláusula.

16.5. A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **BR**.

16.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade importará:

- a. Na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b. Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;

16.7. Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de confidencialidade, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a. A informação já era comprovadamente conhecida anteriormente as tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b. Houve prévia e expressa anuência da **BR**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de confidencialidade;
- c. A informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d. Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a **BR**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

16.8. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **BR**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

17. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

17.1. As **PARTES** contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das **PARTES** pode pleitear a rescisão contratual.

17.2. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

17.4. Durante o período impeditivo definido no item 17.2 acima, as **PARTES** suportarão independentemente suas respectivas perdas.

17.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das **PARTES** poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente **CONTRATO**, sob as condições idênticas às estipuladas no item 17.4 acima.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – MEIO AMBIENTE

18.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção ao meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas a terceiros.

18.1.1. Para os fins deste contrato, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a ela referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental.

18.1.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao atendimento das instruções de meio ambiente da **BR**, constantes do Anexo III deste Contrato.

18.2. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente o armazenamento, utilização, conservação e manuseio de resíduos nas instalações até a destinação adequada em conformidade com a legislação, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este contrato.

18.2.1. A responsabilidade ambiental da **CONTRATADA** abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/98 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

18.2.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do contrato.

18.2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter a **BR** a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à **BR**.

18.2.4. Caso a **CONTRATADA** infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a **BR** poderá, a seu critério, suspender de imediato o contrato até que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias a suprir sua falta.

18.2.5. Em ocorrendo quaisquer danos ao meio ambiente, a **CONTRATADA** está obrigada a comunicar imediatamente as autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais. A **CONTRATADA** também se compromete a comunicar à **BR**, imediatamente e de forma eficaz, referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da **BR**.

18.2.5.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra a obrigação prevista no item 18.2.5 acima ficará responsável pelos prejuízos decorrentes de sua conduta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

19.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao atendimento das instruções de segurança do trabalho e saúde ocupacional da **BR**, constante dos Anexos III e V deste Contrato.

20. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. A responsabilidade da **BR** e da **CONTRATADA** por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total contratual reajustado, respeitado o item 9.2 deste Contrato.

20.2. Será garantido à **BR** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **BR** vir a ser obrigada a reparar, nos termos do Parágrafo Único, do art. 927, do Código Civil, eventual dano causado pela **CONTRATADA**, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 100 % (cem por cento) previsto no item acima.

20.3. Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

20.4. Observado o disposto no item 20.1, a **CONTRATADA** responderá por danos causados diretamente à **BR** ou a terceiros decorrentes da conduta ou omissão sua ou de seus subcontratados, independentemente da comprovação de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento contratual.

20.5. Não se aplicarão aos danos diretos, previstos no item 20.1, os limites estabelecidos nesta cláusula, nas hipóteses abaixo discriminadas:

20.4.1. Dolo por qualquer das Partes na execução do objeto contratual, que cause danos à outra ou a terceiros, observando-se o disposto nos artigos 927 e 932, inciso III, do Código Civil;

20.4.2. Dano ambiental decorrente do descumprimento de legislação ambiental;

20.4.3. Descumprimento da legislação ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária.

2.4.4. Para fins do disposto exclusivamente nesta cláusula, entende-se por valor contratual reajustado o valor inicial do contrato acrescido de seus reajustes e aditivos.

21. ONEROSIDADE EXCESSIVA E DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, previstas no art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das PARTES contratantes, exceto nos casos de mora estipulados nos arts. 394, 395 e 399 do Código Civil Brasileiro.

21.2. Qualquer suspensão na execução dos serviços, em decorrência dos fatos assinalados neste item, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem. Esse período será acrescido ao prazo contratual previsto.

21.3. Se o CONTRATO for encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **BR** apenas o valor dos serviços executados e aprovados até o encerramento.

21.4. Se o impedimento resultante de caso fortuito ou força maior perdurar por mais de 30 (trinta) dias contínuos ou, se denunciado, desde logo, como capaz de retardar, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o cumprimento deste instrumento, qualquer das PARTES poderá optar pelo encerramento ou, se o caso, pela suspensão imediata dos serviços, satisfazendo ambas as obrigações reciprocamente devidas, até a data de início do referido impedimento.

21.5. Durante a eventual suspensão, as PARTES suportarão as respectivas perdas e custos.

21.6. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do caso fortuito ou força maior.

21.6.1. Para fins do disposto no item 21.1, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será implementada tomando-se como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, da seguinte forma:

21.6.2. A parte afetada pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato comunicará a outra parte, nos 30 (trinta) dias seguintes da ocorrência, o fato que possa caracterizar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, apresentando requerimento fundamentado, acompanhado de relatórios técnicos e financeiros e documentação comprobatória.

21.6.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será, relativamente ao fato específico que lhe deu causa única, completa e final, para todo o prazo do contrato.

22. DECLARAÇÕES DAS PARTES

22.1. As **PARTES** declaram que exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das **PARTES** e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

22.2. As **PARTES** estabelecem que o presente CONTRATO não cria qualquer tipo de associação, sociedade, mandato, agenciamento, consórcio e representação entre a **CONTRATADA** e a **BR**, sendo certo que quaisquer valores exigidos judicialmente ou administrativamente da **BR**, em razão das atividades da **CONTRATADA**, serão ressarcidos por esta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua apresentação pela **BR**.

22.3. As **PARTES** sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

22.4. Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

22.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

23. CLÁUSULA DE CONFORMIDADE

23.1 – A **CONTRATADA**, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante que ela própria, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

(i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e não autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a

cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, à Lei 12.846/13 e ao Código Penal Brasileiro.

(ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção.

23.2 – A CONTRATADA se obriga a notificar imediatamente a **BR** de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da CONTRATADA, de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, referentes ao Contrato. A CONTRATADA envidará todos os esforços para manter a **BR** informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela **BR**.

23.3 – A CONTRATADA declara e garante que ela própria e seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que todos possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção. A existência de tais políticas e procedimentos poderá ser objeto de análise realizada pela **BR**.

23.4 – A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a **BR** isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

23.5 – A CONTRATADA deverá responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da **BR** relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

23.6 – A CONTRATADA deverá, em relação às matérias sujeitas a este Contrato:

(i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da CONTRATADA previstas no item 19.1;

(ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis à CONTRATADA;

(iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da CONTRATADA, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da CONTRATADA;

(iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato;

(v) Cumprir a legislação aplicável.

23.7 – Havendo fundado receio (como, por exemplo, em virtude de mídia adversa) de que a CONTRATADA, ou de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas na cláusula 23.1, descumpriu quaisquer das obrigações previstas na alínea (i) do item 19.1, a CONTRATADA deverá permitir que a **BR**, mediante comunicado por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência, tenha acesso aos documentos e informações relativas ao objeto do presente contrato, para verificar a conformidade da **BR** com os compromissos assumidos na cláusula 19.1.

23.8 – A CONTRATADA concorda em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela BR, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste CONTRATO ou das Leis Anticorrupção pela CONTRATADA ou por qualquer de seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, ou terceiros a seu serviço, incluindo subcontratados.

23.9- A CONTRATADA reportará por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da BR ou por qualquer outra pessoa, para a CONTRATADA, ou para qualquer membro do Grupo da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Sem prejuízo das multas ou rescisão contratual, bem como de outras sanções legais e regulamentares cabíveis, a BR poderá aplicar à CONTRATADA, sempre após regular procedimento administrativo no qual sejam assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes Sanções Administrativas:

- a) Advertência
- b) Multa Administrativa; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BR.

20.1.1. A Advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à BR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

20.1.2. A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BR (“Suspensão”) é cabível sempre que for praticada ação ou omissão com potencialidade de causar ou que tenha causado dano à BR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade menos gravosa.

20.1.2.1. A Suspensão pode ser classificada em Branda, Média ou Grave a depender do caso concreto.

20.1.3 - A BR poderá, justificadamente:

- a) aplicar Multa Administrativa branda, média ou grave, respectivamente, em substituição integral à Advertência ou à Suspensão Branda, Média ou Grave;
- b) aplicar Multa Administrativa grave ou média, cumulada com Suspensão Branda, Média ou Advertência, em substituição à Suspensão Grave;
- c) aplicar Multa Administrativa média ou branda, cumulada com Suspensão Branda ou Advertência, em substituição à Suspensão Média;
- d) aplicar Multa Administrativa branda, cumulada com Advertência, em substituição à Suspensão Branda;

20.1.3.1 – A Multa Administrativa terá seu valor definido conforme as seguintes fórmulas:

Multa Administrativa branda = 0,1% RB + 0,1% VC + VPA

Multa Administrativa média = 0,2% RB + 0,2% VC + VPA

3

Multa Administrativa grave = 0,4% RB + 0,4% VC + VPA

3

Onde:

RB = receita bruta da CONTRATADA no último ano fiscal imediatamente anterior à conduta que enseja a aplicação da multa

VC = valor do Contrato ou do instrumento convocatório (contratação)

VPA = valor do prejuízo apurado a partir da conduta da CONTRATADA (não havendo prejuízo ou impossibilidade de apuração, o VPA atribuído será igual a zero), limitado ao somatório da RB e do VC, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

24.1.3.1.1 O Valor da Multa Administrativa será limitado a 10% do valor do Contrato, exceto nos casos em que a sanção se referir a inadimplemento de obrigações trabalhistas, quando tal limite não será aplicado.

24.1.3.1.2. A efetivação da substituição das sanções de Advertência ou Suspensão pela sanção de Multa Administrativa, prevista no item 24.1.3.1, apenas ocorrerá quando do adimplemento integral da Multa Administrativa substitutiva pela CONTRATADA. Enquanto não ocorrer o efetivo pagamento, a pena de Advertência ou Suspensão produzirá seus efeitos desde a sua aplicação.

24.1.3.2. Na hipótese de ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto da garantia prevista no item 24 das Condições Especiais.

24.1.3.3 – Se a Multa Administrativa for de valor superior ao valor da garantia prevista no item 24 das Condições Especiais ou se a garantia prevista no item XIV das Condições Especiais não permitir o desconto do respectivo valor, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser realizado mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela BR.

24.1.3.4. Sem prejuízo do disposto nos itens 24.1.3.1.2 e 24.1.3.1.3 acima, a CONTRATADA poderá efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

24.1.3.5. Na hipótese de não ter sido prevista garantia de cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento da Multa Administrativa poderá ser feito mediante desconto dos pagamentos eventualmente devidos pela BR sem prejuízo de a CONTRATADA poder efetuar diretamente o pagamento relativo ao valor da Multa Administrativa na forma prevista na notificação de aplicação de sanção.

25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Este Contrato, no curso de sua vigência, pode ser objeto de alterações em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão de suas estipulações iniciais, especialmente quanto aos seguintes casos:

25.1.1. Para promover modificação técnica no projeto ou nas especificações técnicas, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

25.1.2. Necessidade de acréscimo ou decréscimo quantitativo do objeto, com consequente alteração do valor, nos limites permitidos pela Lei 13.303/16;

25.1.3. Para substituição da garantia de execução;

25.1.4 .Para modificar o regime de execução da obra ou serviço, ou o modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

25.1.5. Necessidade de modificação da forma de pagamento, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

25.1.6. Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente, na forma da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.

26. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

26.1. Os documentos relacionados abaixo passam a fazer parte integrante deste Contrato, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se uns aos outros, sendo que em caso de dúvida prevalecerá sempre o expressamente disposto neste Contrato.

ANEXO I	- Especificação dos Serviços;
ANEXO II	- Planilha de Preços;
ANEXO III	- Condições Específicas de SMS para Contratadas e seus anexos;
ANEXO IV	- Cronograma Físico;
ANEXO V	- “Check-List” para verificação de itens de SMS para contratadas dentro das inst. da BR ;
ANEXO VI	- Declaração de escrituração contábil;
ANEXO VII	- Instrução de Faturamento (para Contratações em Pool);
ANEXO VIII	- Relatório Diário de Obra (RDO);
ANEXO IX	- Boletim de Medição de Serviço (BMS).

26.2. Fica reservado à **BR** o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no presente **CONTRATO**, na Planilha de Preço Unitário, nas especificações, normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONTRATO**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

27. FORO

27.1. As PARTES contratantes elegem o foro indicado no item 23 das Condições Especiais como o único e competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão decorrente desse **CONTRATO**, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as PARTES contratantes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Cidade, ____ de _____ de 20__

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
[Responsável]

[CONTRATADA]
[Responsável]

